

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dia(s) do mês de setembro de dois mil e vinte e um, o Município de AURORA DO PARÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão eletrônico para Registro de Preços nº 32/2021**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

Empresa: COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA; C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16 representada neste ato pelo Sr(a). VERA LUCIA RODRIGUES DE ARAUJO, C.P.F. nº 420.936.784-20, R.G. nº 1356212 PCPA PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00319	SELADOR SINTETICO 3,6 LITROS	GALÃO	180.00	25,470	4.584,60
00331	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250WATTS	UNIDADE	68.00	94,180	6.404,24
00332	PROJETOR RETENGULAR DE ALUMINIO 250/400WATTS	UNIDADE	69.00	94,930	6.550,17
00334	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIR CULO	UNIDADE	73.00	111,790	8.160,67
00335	QUADRO DISTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIR CULO	UNIDADE	73.00	119,170	8.699,41
00337	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE	UNIDADE	368.00	4,440	1.633,92
00339	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO	UNIDADE	125.00	85,220	10.652,50
00340	PADRÃO BIFASICO COMPLETO	UNIDADE	125.00	174,420	21.802,50
00343	FITA ISOLANTE ROLO 19MMX10M	ROLO	598.00	3,210	1.919,58
00364	CABO FLEXIVEL 2,5MM	PEÇA	400.00	1,550	620,00
00374	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO BIFASICO DE 12 DISJUNTOR	UNIDADE	59.00	82,280	4.854,52
00404	CURVA ELETRODUTO 90º DE 1/2	UNIDADE	400.00	1,510	604,00
00413	LUVA ELETRODUTO DE 3/4	UNIDADE	380.00	1,280	486,40
00459	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATTS	UNIDADE	650.00	36,630	23.809,50
00469	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 1 TECLA	UNIDADE	444.00	3,810	1.691,64
00472	LUVA ELETRODUTO DE 1"	UNIDADE	444.00	1,650	732,60
				VALOR TOTAL R\$	103.206,25

Empresa: ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA; C.N.P.J. nº 23.158.220/0001-43, estabelecida à AV DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, PATAUATEUA, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSÉ EDILSON ANDRADE DA ROCHA, C.P.F. nº 737.747.232-49, R.G. nº 4651515 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------------------------	---------	------------	----------------	-------------

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00001	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS	UNIDADE	80.00	33,600	2.688,00
00002	BOTA DE SEGURANÇA Nº39	UNIDADE	100.00	52,570	5.257,00
00003	BOTA DE SEGURANÇA Nº40	UNIDADE	80.00	52,570	4.205,60
00004	BOTA DE SEGURANÇA Nº41	UNIDADE	100.00	52,570	5.257,00
00005	BOTA DE SEGURANÇA Nº42	UNIDADE	75.00	52,570	3.942,75
00006	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO	UNIDADE	80.00	4,950	396,00
00007	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	475.00	10,850	5.153,75
00008	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)	PACOTE	418.00	17,800	7.440,40
00009	CAPOTE TELHA DE BARRO	UNIDADE	1,980.00	3,130	6.197,40
00010	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º	UNIDADE	1,152.00	17,830	20.540,16
00011	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º	UNIDADE	1,152.00	11,730	13.512,96
00012	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA P EÇA	METRO QUADRA	970.00	34,450	33.416,50
00013	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PEÇA	METRO QUADRA	980.00	34,000	33.320,00
00014	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO	QUILO	825.00	9,500	7.837,50
00015	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA	MILHEIRO	2,053.00	997,000	2.046.841,00
00016	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M	UNIDADE	6,300.00	60,350	380.205,00
00017	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM	UNIDADE	6,800.00	24,250	164.900,00
00018	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS	MILHEIRO	310.00	660,000	204.600,00
00019	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG	SACO	5,500.00	38,320	210.760,00
00020	BROCA P/ CONCRETO 10MM	UNIDADE	160.00	5,800	928,00
00022	BROCA P/ CONCRETO 3MM	UNIDADE	160.00	2,890	462,40
00023	BROCA P/ CONCRETO 5MM	UNIDADE	160.00	2,500	400,00
00024	BROCA P/ CONCRETO 6MM	UNIDADE	160.00	2,890	462,40
00026	BROCA P/ CONCRETO 1/4	UNIDADE	160.00	5,620	899,20
00027	BROCA P/ CONCRETO 1/2	UNIDADE	160.00	12,700	2.032,00
00028	BROCA P/ CONCRETO 3/4	UNIDADE	160.00	14,910	2.385,60
00029	BROCA P/ CONCRETO 3/8	UNIDADE	160.00	8,350	1.336,00
00030	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1	UNIDADE	160.00	4,250	680,00
00032	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3	UNIDADE	160.00	4,990	798,40
00033	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5	UNIDADE	160.00	4,350	696,00
00034	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7	UNIDADE	160.00	3,650	584,00
00035	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8	UNIDADE	160.00	4,000	640,00
00036	CADEADO 20MM	UNIDADE	100.00	5,500	550,00
00037	CADEADO N40MM	UNIDADE	90.00	19,750	1.777,50
00038	CADEADO 50MM	UNIDADE	90.00	20,000	1.800,00
00039	CADEADO 80MM	UNIDADE	70.00	49,600	3.472,00
00040	CARRO DE MÃO	UNIDADE	82.00	198,000	16.236,00
00041	CHAVE COMBINADA 10MM	UNIDADE	87.00	9,950	865,65
00042	CHAVE DE FENDA GRANDE	UNIDADE	53.00	11,200	593,60
00043	CHAVE DE FENDA PEQUENA	UNIDADE	60.00	3,500	210,00
00044	CHAVE PHILIPS GRANDE	UNIDADE	54.00	8,500	459,00
00045	CHAVE L DE 10A 19MM	UNIDADE	54.00	8,400	453,60
00046	COLHER DE PEDREIRO GRANDE	UNIDADE	85.00	26,000	2.210,00
00047	COLHER DE PEDREIRO MEDIA	UNIDADE	94.00	17,000	1.598,00
00048	CORRENTE 1/4	METRO	75.00	15,900	1.192,50
00049	CORRENTE 3/8	METRO	70.00	21,200	1.484,00
00050	CORRENTE 5/16	METRO	55.00	21,200	1.166,00
00051	DISCO DE CORTE 7	UNIDADE	80.00	5,400	432,00
00052	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA	UNIDADE	105.00	11,000	1.155,00
00053	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA	UNIDADE	106.00	10,200	1.081,20
00054	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2	UNIDADE	70.00	2,500	175,00
00055	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO	UNIDADE	55.00	60,000	3.300,00
00056	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO	UNIDADE	77.00	61,500	4.735,50
00057	ENXADA MEDIA P/ CAPINA	UNIDADE	79.00	61,900	4.890,10
00058	FERRO DE COVA GRANDE	UNIDADE	66.00	30,530	2.014,98
00059	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND	UNIDADE	166.00	16,000	2.656,00
00060	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA	UNIDADE	170.00	6,090	1.035,30
00061	MARRETA DE 5 QUILO	UNIDADE	30.00	130,000	3.900,00
00062	MARTELO GRANDE	UNIDADE	60.00	31,200	1.872,00
00063	MARTELO MEDIO	UNIDADE	62.00	24,100	1.494,20
00064	PÁ BICO DE PATO	UNIDADE	55.00	30,000	1.650,00
00065	PÁ DE PONTA QUADRADA	UNIDADE	55.00	35,000	1.925,00
00066	PÉROLA CAVADEIRA	UNIDADE	58.00	43,900	2.546,20
00067	PICARETA	UNIDADE	62.00	89,000	5.518,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00068	SERROTE TIPO CARPINTEIRO	UNIDADE	87.00	43,000	3.741,00
00069	TERÇADO 128	UNIDADE	69.00	30,260	2.087,94
00070	TESOURA DE PODA GRANDE	UNIDADE	78.00	40,000	3.120,00
00071	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL	UNIDADE	150.00	30,290	4.543,50
00072	VASSOURÃO TIPO GARI	UNIDADE	750.00	13,000	9.750,00
00073	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS	UNIDADE	230.00	49,200	11.316,00
00074	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA	UNIDADE	235.00	29,200	6.862,00
00075	BOTINA DE COURO CANO CURTO	UNIDADE	240.00	40,260	9.662,40
00076	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	252.00	18,000	4.536,00
00077	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA	UNIDADE	95.00	77,600	7.372,00
00078	ELETRODO P/ SOLDA OK 12-25	QUILO	430.00	20,300	8.729,00
00079	ELETRODO P/ SOLDA OK 13.2-25	QUILO	330.00	22,300	7.359,00
00080	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM	UNIDADE	340.00	26,000	8.840,00
00081	ESCADA DE ALUMINIO 3M	UNIDADE	35.00	335,000	11.725,00
00082	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA	UNIDADE	31.00	111,000	3.441,00
00083	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA	UNIDADE	26.00	13,250	344,50
00086	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14	PAR	80.00	2,090	167,20
00088	LUVA DE RASPA DE COURO	PAR	175.00	9,300	1.627,50
00089	LUVA FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI	PAR	175.00	22,570	3.949,75
00090	SERRA MARMORE 110V	UNIDADE	33.00	365,000	12.045,00
00091	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS	UNIDADE	30.00	180,000	5.400,00
00092	SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL	UNIDADE	24.00	565,000	13.560,00
00093	BARRA ROSCADA 1/2"	UNIDADE	190.00	11,800	2.242,00
00094	BARRA ROSCADA 3/8"	UNIDADE	660.00	8,250	5.445,00
00095	BARRA ROSCADA 5/16"	UNIDADE	690.00	5,400	3.726,00
00096	BUCHA Nº10	UNIDADE	800.00	0,220	176,00
00097	BUCHA Nº12	UNIDADE	800.00	0,290	232,00
00099	BUCHA Nº6	UNIDADE	800.00	0,140	112,00
00100	BUCHA Nº8	UNIDADE	800.00	0,140	112,00
00101	DOBRADIÇA 2.1/2"	PAR	630.00	3,330	2.097,90
00102	DOBRADIÇA 2,5"	PAR	640.00	4,000	2.560,00
00103	DOBRADIÇA 2TL	PAR	640.00	4,400	2.816,00
00105	DOBRADIÇA 4"	PAR	540.00	0,122	65,88
00107	FECHADURA COM TRINCO	UNIDADE	330.00	50,000	16.500,00
00108	FECHADURA ESTILO COLONIAL	UNIDADE	330.00	72,000	23.760,00
00109	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2	ALQUEIRE	300.00	64,000	19.200,00
00110	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA	UNIDADE	340.00	37,600	12.784,00
00111	FERROLHO MÉDIO	UNIDADE	400.00	3,900	1.560,00
00112	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200	FOLHA	950.00	0,740	703,00
00113	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	400.00	1,500	600,00
00114	LIXA P/ D'AGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200	FOLHA	400.00	1,350	540,00
00115	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	40.00	1,120	44,80
00116	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMÃO	UNIDADE	40.00	1,110	44,40
00117	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2"	UNIDADE	80.00	0,240	19,20
00118	PARAFUSO DE FENDA 2"	UNIDADE	1,200.00	0,290	348,00
00119	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"	UNIDADE	1,200.00	0,490	588,00
00120	PARAFUSO DE FENDA 3"	UNIDADE	1,200.00	0,530	636,00
00121	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"	UNIDADE	40.00	0,680	27,20
00122	PARAFUSO DE FENDA 4"	UNIDADE	1,200.00	0,700	840,00
00123	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2"	UNIDADE	40.00	0,750	30,00
00124	PARAFUSO DE FENDA 5"	UNIDADE	40.00	0,840	33,60
00125	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO	UNIDADE	400.00	1,220	488,00
00126	PORCA 3/8"	UNIDADE	800.00	0,230	184,00
00127	PORCA 1/2"	UNIDADE	400.00	0,370	148,00
00128	PORCA 5/16 11	UNIDADE	400.00	0,100	40,00
00129	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M,1/2 11	VARA	340.00	12,020	4.086,80
00130	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11	VARA	390.00	25,100	9.789,00
00131	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	390.00	47,350	18.466,50
00132	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M,3/811	VARA	390.00	67,250	26.227,50
00133	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11	VARA	390.00	75,060	29.273,40
00134	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611	VARA	395.00	31,060	12.268,70
00135	ASSENTO SANITARIO	UNIDADE	225.00	25,170	5.663,25
00136	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 20MM	UNIDADE	100.00	16,200	1.620,00
00137	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 25MM	UNIDADE	110.00	16,200	1.782,00
00138	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 40MM	UNIDADE	150.00	27,000	4.050,00
00139	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 50MM	UNIDADE	159.00	26,060	4.143,54
00140	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 60MM	UNIDADE	145.00	35,600	5.162,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00141	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20MM	UNIDADE	100.00	9,200	920,00
00142	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 25MM	UNIDADE	125.00	9,200	1.150,00
00143	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 32MM	UNIDADE	100.00	17,250	1.725,00
00144	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 40MM	UNIDADE	90.00	18,800	1.692,00
00145	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50MM	UNIDADE	90.00	19,600	1.764,00
00146	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 60MM	UNIDADE	90.00	24,600	2.214,00
00147	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/ REGISTRO 2 0MM	UNIDADE	57.00	0,440	25,08
00148	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 2 5MM	UNIDADE	60.00	0,590	35,40
00149	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 3 2MM	UNIDADE	140.00	2,090	292,60
00150	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40 MM	UNIDADE	140.00	2,740	383,60
00151	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50 MM	UNIDADE	140.00	2,680	375,20
00152	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 6 0MM	UNIDADE	140.00	5,940	831,60
00153	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM	UNIDADE	200.00	0,440	88,00
00154	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM	UNIDADE	200.00	1,140	228,00
00155	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM	UNIDADE	200.00	1,640	328,00
00156	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM	UNIDADE	200.00	3,200	640,00
00157	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM	UNIDADE	200.00	6,120	1.224,00
00158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM	UNIDADE	240.00	2,030	487,20
00159	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11	UNIDADE	240.00	0,480	115,20
00160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	240.00	1,400	336,00
00161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11	UNIDADE	240.00	3,660	878,40
00162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 32/20MM	UNIDADE	240.00	1,940	465,60
00163	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES	UNIDADE	170.00	27,000	4.590,00
00164	CANO SOLDAVEL PVC 6MX1"	VARA	185.00	28,000	5.180,00
00165	CANO SOLDAVEL PVC 6MX100MM	VARA	67.00	305,000	20.435,00
00166	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM	VARA	740.00	17,800	13.172,00
00167	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM	VARA	760.00	19,000	14.440,00
00168	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM	VARA	460.00	58,000	26.680,00
00169	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM	VARA	470.00	108,000	50.760,00
00170	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM	VARA	160.00	122,000	19.520,00
00172	CANO P/ ESGOTO 40MM	VARA	181.00	28,000	5.068,00
00174	CANO P/ ESGOTO 60MM	VARA	8.00	46,000	368,00
00175	CANO P/ ESGOTO 75MM	VARA	20.00	72,000	1.440,00
00176	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO	VARA	300.00	49,000	14.700,00
00177	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO	VARA	132.00	78,000	10.296,00
00178	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"	VARA	212.00	117,000	24.804,00
00179	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"	VARA	170.00	96,000	16.320,00
00180	CHUVEIRO PVC 20MM	UNIDADE	180.00	6,050	1.089,00
00181	FITA TEFLON VEDA ROSCA	UNIDADE	424.00	2,340	992,16
00182	FLANGE 1/2"	UNIDADE	352.00	9,060	3.189,12
00183	FLANGE 3/4"	UNIDADE	344.00	9,200	3.164,80
00184	FLANGE 100MM	UNIDADE	30.00	230,000	6.900,00
00185	FLANGE 40MM	UNIDADE	320.00	21,000	6.720,00
00186	FLANGE 50MM	UNIDADE	320.00	21,000	6.720,00
00187	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA	UNIDADE	600.00	3,600	2.160,00
00190	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA	UNIDADE	375.00	9,700	3.637,50
00191	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA	UNIDADE	375.00	10,390	3.896,25
00192	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	240.00	2,400	576,00
00193	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM	UNIDADE	180.00	2,370	426,60
00194	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM	UNIDADE	240.00	0,370	88,80
00195	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	240.00	0,480	115,20
00196	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM	UNIDADE	240.00	1,870	448,80
00197	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM	UNIDADE	240.00	4,020	964,80
00198	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM	UNIDADE	240.00	3,680	883,20
00199	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM	UNIDADE	180.00	65,000	11.700,00
00200	JOELHO ESGOTO 100MM	UNIDADE	240.00	5,950	1.428,00
00201	JOELHO ESGOTO 40MM	UNIDADE	240.00	1,210	290,40
00202	JOELHO ESGOTO 50MM	UNIDADE	240.00	1,990	477,60
00203	JOELHO ESGOTO 60MM	UNIDADE	240.00	2,230	535,20
00204	JOELHO ESGOTO 75MM	UNIDADE	240.00	5,480	1.315,20
00205	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2	UNIDADE	200.00	1,540	308,00

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00206	JOELHO SOLDABEL 25MM 1/2"	UNIDADE	200.00	1,910	382,00
00207	JOELHO SOLDABEL 32MM/1"	UNIDADE	200.00	2,420	484,00
00208	JOELHO SOLDABEL 40MM 1.1/2	UNIDADE	200.00	4,480	896,00
00211	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX	UNIDADE	74.00	101,000	7.474,00
00212	LUVA SOLDABEL LR 20MM	UNIDADE	84.00	1,110	93,24
00213	LUVA SOLDABEL LR 25MM	UNIDADE	112.00	0,730	81,76
00214	LUVA SOLDABEL LR 32MM	UNIDADE	84.00	3,230	271,32
00215	LUVA SOLDABEL LR 40MM	UNIDADE	84.00	6,680	561,12
00216	LUVA SOLDABEL LR 50MM	UNIDADE	84.00	13,000	1.092,00
00217	LUVA SOLDABEL LR 60MM	UNIDADE	84.00	12,000	1.008,00
00218	LUVA PVC 50MM	UNIDADE	200.00	3,140	628,00
00219	LUVA PVC 60MM	UNIDADE	200.00	10,490	2.098,00
00220	LUVA LR 20X1/2	UNIDADE	156.00	1,270	198,12
00223	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	230.00	8,000	1.840,00
00224	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"	UNIDADE	240.00	5,500	1.320,00
00225	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	240.00	5,200	1.248,00
00228	LUVA ESGOTO 40MM	UNIDADE	200.00	1,500	300,00
00229	LUVA ESGOTO 50MM	UNIDADE	200.00	3,050	610,00
00230	LUVA ESGOTO 60MM	UNIDADE	200.00	5,100	1.020,00
00231	LUVA ESGOTO 75MM	UNIDADE	200.00	4,100	820,00
00234	NIPLE 1.1/2"	UNIDADE	200.00	3,100	620,00
00235	NIPLE 1.3/4"	UNIDADE	200.00	3,000	600,00
00239	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	244.00	2,100	512,40
00240	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"	UNIDADE	244.00	6,050	1.476,20
00241	ANEL DE VEDAÇÃO	UNIDADE	244.00	6,800	1.659,20
00242	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM	UNIDADE	200.00	5,200	1.040,00
00243	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE	UNIDADE	100.00	32,000	3.200,00
00244	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO	UNIDADE	133.00	112,000	14.896,00
00245	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M	UNIDADE	95.00	210,000	19.950,00
00246	RALO SIFONADO REDONDO	UNIDADE	204.00	10,900	2.223,60
00247	RALO SIFONADO QUADRADO	UNIDADE	192.00	11,200	2.150,40
00248	REGISTRO PVC 1"	UNIDADE	200.00	10,200	2.040,00
00249	REGISTRO PVC 25MM	UNIDADE	197.00	8,900	1.753,30
00250	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO	UNIDADE	130.00	10,800	1.404,00
00251	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO	UNIDADE	112.00	18,000	2.016,00
00252	T ESGOTO 100MM	UNIDADE	167.00	12,000	2.004,00
00253	T ESGOTO 40MM	UNIDADE	204.00	2,500	510,00
00255	T ESGOTO 60MM	UNIDADE	204.00	7,100	1.448,40
00256	T ESGOTO 75MM	UNIDADE	204.00	11,000	2.244,00
00260	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"	UNIDADE	174.00	29,000	5.046,00
00261	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	174.00	24,000	4.176,00
00263	T SOLDABEL PVC 100MM	UNIDADE	131.00	124,000	16.244,00
00264	T SOLDABEL PVC 20MM	UNIDADE	216.00	0,980	211,68
00267	T SOLDABEL PVC 40MM	UNIDADE	208.00	5,900	1.227,20
00268	T SOLDABEL PVC 50MM	UNIDADE	200.00	7,200	1.440,00
00269	T SOLDABEL PVC 60MM	UNIDADE	180.00	22,000	3.960,00
00270	T SOLDABEL PVC 75MM	UNIDADE	180.00	40,000	7.200,00
00271	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	132.00	48,000	6.336,00
00272	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO	UNIDADE	330.00	18,000	5.940,00
00275	TORNEIRA DE METAL 3/4"	UNIDADE	322.00	51,000	16.422,00
00276	TORNEIRA DE METAL 1/2"	UNIDADE	322.00	50,000	16.100,00
00277	TORNEIRA DE INOX 3/4"	UNIDADE	322.00	47,000	15.134,00
00278	TUBO SOLDABEL P/ DESCARGA 40MM	UNIDADE	322.00	15,000	4.830,00
00279	T SOLDABEL P/ DESCARGA 50MM	UNIDADE	343.00	7,360	2.524,48
00280	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO	UNIDADE	291.00	315,000	91.665,00
00281	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES	UNIDADE	286.00	149,000	42.614,00
00282	PINCEL P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	340.00	7,950	2.703,00
00284	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO	UNIDADE	350.00	4,500	1.575,00
00285	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE	UNIDADE	350.00	8,900	3.115,00
00286	SOLVENTE P/ TINTA	UNIDADE	194.00	12,100	2.347,40
00287	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS	UNIDADE	55.00	390,000	21.450,00
00288	PARAFUSO DE FENDA 1"	UNIDADE	40.00	0,300	12,00
00289	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO	QUILO	348.00	28,000	9.744,00
00290	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO	ROLO	430.00	24,000	10.320,00
00291	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)	QUILO	320.00	24,000	7.680,00
00292	LUVA LR 25X1/2"	UNIDADE	132.00	0,730	96,36
00293	NIPLE 25MM	UNIDADE	12.00	0,660	7,92

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00294	REGISTRO PVC 20MM	UNIDADE	164.00	6,400	1.049,60
00295	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM	UNIDADE	60.00	70,980	4.258,80
00296	AGUARRAS	LITRO	64.00	12,000	768,00
00297	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L	GALÃO	210.00	17,000	3.570,00
00298	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L	GALÃO	132.00	21,300	2.811,60
00299	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS	LATA	114.00	101,000	11.514,00
00300	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	109.00	76,300	8.316,70
00301	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS	GALÃO	70.00	70,020	4.901,40
00302	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO	GALÃO	40.00	52,050	2.082,00
00303	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	40.00	20,150	806,00
00304	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML	LITRO	20.00	18,630	372,60
00305	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS	GALÃO	71.00	26,000	1.846,00
00307	SILICONE 280G	TUBO	72.00	16,500	1.188,00
00308	CIMALHA PVC P/ FORRO	PEÇA	200.00	29,290	5.858,00
00309	FORRO PVC 20CMX8MMX6M	METRO QUADRA	7,000.00	26,100	182.700,00
00310	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "0"	PAR	12.00	5,150	61,80
00311	LUVA DE PROTEÇÃO	PAR	80.00	5,600	448,00
00312	SERRA PARA FERRO	PACOTE	680.00	7,150	4.862,00
00313	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)	TUBO	733.00	3,780	2.770,74
00314	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO	QUILO	6,000.00	8,300	49.800,00
00315	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS	LATA	160.00	45,600	7.296,00
00316	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML	LITRO	120.00	23,000	2.760,00
00317	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO	LATÃO	112.00	235,000	26.320,00
00318	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS	GALÃO	64.00	74,000	4.736,00
00321	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M	METRO QUADRA	2,900.00	25,600	74.240,00
00322	SILICONE ACETICO	BISNAGA	44.00	9,300	409,20
00323	BROCA CHATA P/MADEIRA N8	UNIDADE	40.00	5,800	232,00
00324	BROCA CHATA P/MADEIRA N°7	UNIDADE	40.00	4,750	190,00
00325	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO	UNIDADE	16.00	7,550	120,80
00326	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO	UNIDADE	20.00	7,900	158,00
00327	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO	UNIDADE	16.00	12,910	206,56
00328	PERFIL FINO DE 2M	UNIDADE	80.00	7,200	576,00
00329	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-27	UNIDADE	64.00	3,550	227,20
00330	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000WATTS	UNIDADE	69.00	170,000	11.730,00
00333	QUADRO DESTRIBUIDOS BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIR CULO	UNIDADE	73.00	82,000	5.986,00
00336	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR	UNIDADE	1,300.00	3,000	3.900,00
00338	BOCAL P/ LAMPADA P1	UNIDADE	850.00	2,200	1.870,00
00341	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO	UNIDADE	125.00	32,000	4.000,00
00342	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO	ROLO	336.00	18,000	6.048,00
00344	FUSIVEL TIPO CARTUCHO DDE-60 A	UNIDADE	120.00	5,590	670,80
00345	HASTER COBREADA P/ ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M	UNIDADE	16.00	10,900	174,40
00349	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM	METRO	1,400.00	9,900	13.860,00
00350	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM	METRO	1,400.00	21,600	30.240,00
00351	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM	METRO	1,400.00	8,050	11.270,00
00354	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM	METRO	1,420.00	2,650	3.763,00
00356	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM	METRO	1,430.00	2,650	3.789,50
00358	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIplex 16MM	METRO	1,439.00	5,500	7.914,50
00359	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM	METRO	1,450.00	9,090	13.180,50
00362	CABO FLEXIVEL 1,5MM	PEÇA	388.00	1,200	465,60
00363	CABO FLEXIVEL 25MM	PEÇA	400.00	23,600	9.440,00
00366	CABO FLEXIVEL 16MM	PEÇA	400.00	12,550	5.020,00
00367	CABO P/ ATERRAMENTO 25MM NU	METRO	400.00	10,100	4.040,00
00368	CABO P/ ATERRAMENTO 35MM NU	METRO	400.00	38,300	15.320,00
00369	CABO P/ ATERRAMENTO 50MM NU	METRO	400.00	46,290	18.516,00
00371	CAIXA 2X4	UNIDADE	84.00	1,650	138,60
00372	CAIXA DE ATERRAMENTO	UNIDADE	84.00	3,850	323,40
00373	CAIXA OCTAGONAL 4X4	UNIDADE	84.00	2,960	248,64
00376	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFASICA	UNIDADE	67.00	82,000	5.494,00
00377	CAIXA P/ MEDIÇÃO POLIFASICA	UNIDADE	62.00	152,000	9.424,00
00378	CHAVE CONTACTORA 12A	UNIDADE	73.00	5,600	408,80
00379	CHAVE CONTACTORA 16A	UNIDADE	67.00	6,100	408,70
00380	CHAVE CONTACTORA 25A	UNIDADE	69.00	7,680	529,92
00381	CHAVE CONTACTORA 32A	UNIDADE	67.00	7,880	527,96
00382	CHAVE CONTACTORA 40A	UNIDADE	62.00	9,920	615,04
00383	CHAVE CONTACTORA 65A	UNIDADE	62.00	14,150	877,30
00384	CHAVE CONTACTORA 95A	UNIDADE	54.00	60,270	3.254,58

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00385	CHAVE MAGNETICA 1HP	UNIDADE	67.00	208,000	13.936,00
00386	CHAVE MAGNETICA 10HP	UNIDADE	61.00	295,000	17.995,00
00387	CHAVE MAGNETICA 2 HP	UNIDADE	67.00	168,000	11.256,00
00388	CHAVE MAGNETICA 3HP	UNIDADE	67.00	210,000	14.070,00
00389	CHAVE MAGNETICA 5HP	UNIDADE	68.00	225,000	15.300,00
00390	CHAVE MAGNETICA 7,5HP	UNIDADE	62.00	260,000	16.120,00
00391	CHAVE REGULAVEL DE Nº22	UNIDADE	66.00	89,763	5.924,36
00392	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 30A	UNIDADE	70.00	148,000	10.360,00
00393	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI GOA	UNIDADE	69.00	170,000	11.730,00
00394	CONDUITE 3/4	METRO	400.00	2,180	872,00
00395	CONDUITE 1/2	METRO	400.00	1,240	496,00
00396	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO	UNIDADE	400.00	2,180	872,00
00397	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM	UNIDADE	400.00	8,000	3.200,00
00398	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM	UNIDADE	400.00	6,990	2.796,00
00399	CONJUNTO STOP P/CENTRAL	UNIDADE	400.00	25,690	10.276,00
00400	CURVA ELETRODUTO 180° FR 1/2	UNIDADE	400.00	1,410	564,00
00401	CURVA ELETRODUTO 180° DE 3/4	UNIDADE	400.00	2,200	880,00
00402	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1	UNIDADE	400.00	2,610	1.044,00
00403	CURVA ELETRODUTO 180° DE 1.1/2	UNIDADE	400.00	5,900	2.360,00
00405	CURVA ELETRODUTO 90° DE 1.1/4	UNIDADE	400.00	4,140	1.656,00
00407	TAMPA CEGA 2X4	UNIDADE	400.00	1,450	580,00
00408	CANO ELETRODUTO DE 1/2	VARA	330.00	8,450	2.788,50
00409	CANO ELETRODUTO DE 3/4	VARA	330.00	11,450	3.778,50
00410	CANO ELETRODUTO DE 1"	VARA	340.00	16,250	5.525,00
00412	LUVA ELETRODUTO DE 1/2	UNIDADE	650.00	0,400	260,00
00414	DISJUNTOR 2 POLO 10A	UNIDADE	148.00	28,400	4.203,20
00415	DISJUNTOR 2 POLO DE 20A	UNIDADE	130.00	28,950	3.763,50
00416	DISJUNTOR 2 POLO DE 30A	UNIDADE	145.00	28,950	4.197,75
00417	DISJUNTOR 2 POLO DE 40A	UNIDADE	150.00	28,400	4.260,00
00418	DISJUNTOR 2 POLO DE 50A	UNIDADE	142.00	27,100	3.848,20
00423	DISJUNTOR 3 POLO DE 60A	UNIDADE	165.00	47,250	7.796,25
00424	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A	UNIDADE	180.00	5,760	1.036,80
00425	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20A	UNIDADE	175.00	5,760	1.008,00
00426	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A	UNIDADE	171.00	7,400	1.265,40
00427	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20A	UNIDADE	165.00	9,150	1.509,75
00428	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30A	UNIDADE	163.00	8,700	1.418,10
00429	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40A	UNIDADE	165.00	10,200	1.683,00
00430	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A	UNIDADE	169.00	9,200	1.554,80
00432	DISJUNTOR POLO DE 15A	UNIDADE	124.00	6,180	766,32
00433	DISJUNTOR POLO DE 20A	UNIDADE	80.00	5,760	460,80
00434	DISJUNTOR POLO DE 25A	UNIDADE	200.00	7,400	1.480,00
00435	DISJUNTOR POLO DE 30A	UNIDADE	124.00	7,400	917,60
00436	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A	UNIDADE	108.00	62,300	6.728,40
00437	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A	UNIDADE	105.00	48,000	5.040,00
00440	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 25WATTS	UNIDADE	650.00	11,900	7.735,00
00441	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 35 WATTS	UNIDADE	650.00	17,800	11.570,00
00442	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 45 WATTS	UNIDADE	650.00	36,000	23.400,00
00443	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 55 WATTS	UNIDADE	650.00	47,800	31.070,00
00445	LAMPADA INCANDESCENTE 25 WATTS	UNIDADE	650.00	5,550	3.607,50
00447	LAMPADA INCANDESCENTE 40 WATTS	UNIDADE	650.00	4,830	3.139,50
00448	LAMPADA INCANDESCENTE 60 WATTS	UNIDADE	650.00	4,940	3.211,00
00449	LAMPADA MISTA 160 WATTS	UNIDADE	73.00	13,110	957,03
00450	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS	UNIDADE	73.00	25,900	1.890,70
00451	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS	UNIDADE	73.00	39,600	2.890,80
00452	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS	UNIDADE	102.00	26,300	2.682,60
00453	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS	UNIDADE	560.00	32,600	18.256,00
00454	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS	UNIDADE	530.00	34,900	18.497,00
00455	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS	UNIDADE	650.00	20,800	13.520,00
00456	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS	UNIDADE	590.00	27,000	15.930,00
00457	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS	UNIDADE	650.00	22,900	14.885,00
00458	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS	UNIDADE	210.00	107,100	22.491,00
00460	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS	UNIDADE	650.00	36,900	23.985,00
00462	LAMPADA PL-20	UNIDADE	620.00	10,900	6.758,00
00463	LAMPADA PL-25	UNIDADE	660.00	12,800	8.448,00
00464	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 1 TECLA	UNIDADE	444.00	4,380	1.944,72
00465	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	404.00	4,550	1.838,20
00466	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 3TECLAS	UNIDADE	384.00	8,980	3.448,32

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00467	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS	UNIDADE	320.00	4,500	1.440,00
00468	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 1TECLA	UNIDADE	320.00	4,010	1.283,20
00470	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 2 TECLAS	UNIDADE	384.00	8,750	3.360,00
00471	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/4	UNIDADE	444.00	2,290	1.016,76
00473	CURVA ELETRODUTO 180° 1.1/4	UNIDADE	444.00	9,600	4.262,40
00474	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR 2	UNIDADE	320.00	4,040	1.292,80
00475	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE 2	UNIDADE	432.00	6,850	2.959,20
00476	ALICATE Nº8	UNIDADE	68.00	28,000	1.904,00
00478	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA	UNIDADE	800.00	26,100	20.880,00
00480	CHAVE PHILIPS PEQUENA	UNIDADE	52.00	4,090	212,68
00482	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M	ROLO	84.00	0,730	61,32
00483	PORTA CADEADO GRANDE	UNIDADE	44.00	10,150	446,60
00484	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM	QUILO	120.00	29,300	3.516,00
00485	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM	ALQUEIRE	80.00	3,100	248,00
00486	BOMBA INJETORA 1/2CV	UNIDADE	7.00	800,000	5.600,00
00487	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS	UNIDADE	400.00	9,550	3.820,00
00488	PEDRA MARMORE P/ BATENTE	UNIDADE	350.00	39,300	13.755,00
00489	CHAVE COMBINADA DE 8 A 22MM	JOGO	12.00	54,000	648,00
00491	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LATÃO	93.00	91,000	8.463,00
00492	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	180.00	145,000	26.100,00
00493	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR	LATÃO	128.00	145,000	18.560,00
00494	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS	LATÃO	14.00	201,000	2.814,00
00495	CADEADO 45MM	UNIDADE	40.00	32,000	1.280,00
00496	JOELHO SOLDADAVEL PVC 60MM	UNIDADE	225.00	20,000	4.500,00
00497	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS	UNIDADE	35.00	139,000	4.865,00
00498	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS	UNIDADE	35.00	275,000	9.625,00
00499	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS	UNIDADE	35.00	260,000	9.100,00
00503	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"	UNIDADE	240.00	5,150	1.236,00
00504	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM	UNIDADE	160.00	9,900	1.584,00
00505	LUVA DE PANO - CONST	PAR	4,000.00	3,150	12.600,00
00506	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS	UNIDADE	65.00	1.145,000	74.425,00
00507	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 250LTS	UNIDADE	3.00	219,000	657,00
00508	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS	UNIDADE	16.00	1.280,000	20.480,00
00509	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS	UNIDADE	6.00	245,000	1.470,00
00510	CAIXA D'AGUA 10.000LTS	UNIDADE	10.00	2.280,000	22.800,00
				VALOR TOTAL R\$	5.628.834,22

Empresa: SOUZA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA; C.N.P.J. nº 37.251.510/0001-41, estabelecida à AV G - S/N, SALLES JARDINS, Castanhal PA, representada neste ato pelo Sr(a). FERNANDA NOGUEIRA SANTANA ALFAIA FONSECA, C.P.F. nº 953.373.182-68, R.G. nº 6033308 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00021	BROCA P/ CONCRETO 12MM	UNIDADE	160.00	11,540	1.846,40
00025	BROCA P/ CONCRETO 8MM	UNIDADE	160.00	2,940	470,40
00031	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº2	UNIDADE	160.00	2,513	402,08
00084	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA	UNIDADE	35.00	224,000	7.840,00
00085	GRUPO GERADOR 10KVAX18CV	UNIDADE	6.00	18.750,000	112.500,00
00087	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR	PAR	120.00	6,760	811,20
00098	BUCHA Nº4	UNIDADE	800.00	0,130	104,00
00104	DOBRADIÇA 3"	PAR	640.00	7,080	4.531,20
00106	FECHADURA CILINDRICA	UNIDADE	330.00	19,500	6.435,00
00171	CANO P/ ESGOTO 100MM	VARA	183.00	69,750	12.764,25
00173	CANO P/ ESGOTO 50MM	VARA	170.00	46,750	7.947,50
00188	JOELHO PVC 20MM C/ ROSCA	UNIDADE	1,000.00	1,030	1.030,00
00189	JOELHO PVC 25MM C/ ROSCA	UNIDADE	1,000.00	1,300	1.300,00
00209	JOELHO SOLDADAVEL 50MM 1.1/2"	UNIDADE	200.00	5,220	1.044,00
00210	JOELHO SOLDADAVEL 60MM 2"	UNIDADE	190.00	17,840	3.389,60
00221	LUVA ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	220.00	0,740	162,80
00222	LUVA ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	240.00	1,850	444,00
00226	LUVA ROSCAVEL 3/4"	UNIDADE	240.00	0,990	237,60
00227	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	200.00	4,890	978,00
00232	NIPLE 20MM	UNIDADE	200.00	0,880	176,00
00233	NIPLE 32MM	UNIDADE	200.00	1,590	318,00
00236	PLUG ROSCAVEL 20MM	UNIDADE	140.00	0,790	110,60

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

00237	PLUG ROSCAVEL 25MM	UNIDADE	140.00	0,550	77,00
00238	PLUG ROSCAVEL 32MM	UNIDADE	140.00	1,180	165,20
00254	T ESGOTO 50MM	ALQUEIRE	204.00	7,240	1.476,96
00257	T PVC C/ ROSCA 20MM	UNIDADE	204.00	3,190	650,76
00258	T PVC C/ ROSCA 25MM	UNIDADE	204.00	3,100	632,40
00259	T PVC C/ ROSCA 32MM	UNIDADE	204.00	3,100	632,40
00262	T SOLDAVEL PVC 1"	UNIDADE	183.00	2,680	490,44
00265	T SOLDAVEL PVC 25MM	UNIDADE	240.00	0,930	223,20
00266	T SOLDAVEL PVC 25MX20MM	UNIDADE	284.00	1,980	562,32
00273	TORNEIRA PVC 20MM	UNIDADE	350.00	4,890	1.711,50
00274	TORNEIRA PVC 25MM	UNIDADE	350.00	5,110	1.788,50
00283	PINCEL P/ PINTOR MEDIO	UNIDADE	350.00	5,000	1.750,00
00306	SILICONE 50G	BISNAGA	72.00	7,700	554,40
00320	SELADOR SINTETICO 18LITROS	GALÃO	73.00	104,360	7.618,28
00346	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10MM	METRO	1,400.00	12,500	17.500,00
00347	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5MM	METRO	1,420.00	3,000	4.260,00
00348	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0MM	METRO	1,430.00	4,850	6.935,50
00352	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0MM	METRO	1,400.00	12,000	16.800,00
00353	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0MM	METRO	1,430.00	16,400	23.452,00
00355	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16MM	METRO	1,440.00	4,500	6.480,00
00357	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16MM	METRO	1,450.00	4,500	6.525,00
00360	CABO FLEXIVEL 6,0MM	PEÇA	400.00	4,000	1.600,00
00361	CABO FLEXIVEL 10MM	PEÇA	400.00	7,000	2.800,00
00365	CABO FLEXIVEL 4MM	PEÇA	400.00	2,800	1.120,00
00370	CAIXA 2X2	UNIDADE	84.00	0,980	82,32
00375	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFASICO DE 1 8 DISJUNTOR	UNIDADE	59.00	108,990	6.430,41
00406	TAMPA CEGA 2X2	UNIDADE	400.00	0,750	300,00
00411	CANO ELETRODUTO DE 1.1/2	VARA	320.00	28,800	9.216,00
00419	DISJUNTOR 3 POLO DE 20A	UNIDADE	138.00	26,390	3.641,82
00420	DISJUNTOR 3 POLO DE 30A	UNIDADE	162.00	37,000	5.994,00
00421	DISJUNTOR 3 POLO DE 40A	UNIDADE	163.00	38,000	6.194,00
00422	DISJUNTOR 3 POLO DE 50A	UNIDADE	160.00	47,000	7.520,00
00431	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125A	UNIDADE	115.00	128,500	14.777,50
00438	FIO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM	ROLO	412.00	3,200	1.318,40
00439	FIO ELETRICO TRANÇADO 4MM	ROLO	412.00	4,000	1.648,00
00444	LAMPADA INCANDESCENTE 100 WATTS	UNIDADE	650.00	23,890	15.528,50
00446	LAMPADA INCANDESCENTE 250 WATTS	UNIDADE	650.00	29,080	18.902,00
00461	LAMPADA VAPOR METALICA 70 WATTS	UNIDADE	650.00	22,100	14.365,00
00477	PRATO GIRATORIO P/ FAÇÃO DE ROÇADEIRA	UNIDADE	404.00	30,500	12.322,00
00479	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UNIDADE	200.00	8,090	1.618,00
00481	CHAVE L 10MM	UNIDADE	52.00	11,660	606,32
00490	ARRUELA 3/8"	UNIDADE	720.00	0,270	194,40
				VALOR TOTAL R\$	391.307,16

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 32/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de AURORA DO PARÁ, com exclusão de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Aurora do Pará

qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

AURORA DO PARÁ-PA, 10 de Dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ
C.N.P.J. nº 83.267.989/0001-21
CONTRATANTE

SOUZA E FONSECA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA
C.N.P.J. nº 37.251.510/0001-41

CONTRATADO
ES MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:23158220000143
ES MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
C.N.P.J. nº 23.158.220/0001-43
CONTRATADO

Assinado de forma digital por ES
MATERIAIS DE CONSTRUCAO
LTDA:23158220000143
Dados: 2021.12.10 17:03:23 -03'00'

COMATEL COMERCIO DE MATERIAL LTDA
C.N.P.J. nº 04.510.069/0001-16
CONTRATADO

RUA RAIMUNDA MENDES DE QUIROS S/N